



## **LEI ORDINÁRIA Nº 1122**

*de 31 de março de 2000*

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar materiais e equipamentos, e a subsidiar financeiramente grupos artísticos e dá outras providências.**

*ERALDO HOLOSBACK ALVES AZAMBUJA, Prefeito Municipal de Camapuã:*

*Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º..** *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar materiais e equipamentos para grupos artísticos de Camapuã, bem como subsidiá-los financeiramente, objetivando a dinamização da área cultural camapuanense.*

**Art. 2º..** *A doação de que trata esta Lei somente será efetuada a pessoas ou grupos que residam no Município de Camapuã e que promovam positivamente a divulgação dos seus aspectos sócio-culturais nos níveis estadual e nacional.*

**Art. 3º..** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Camapuã, 31 de março de 2000.*

**ERALDO HOLOSBACK ALVES AZAMBUJA**  
*Prefeito Municipal  
de Camapuã*

---

*Lei Ordinária Nº 1122/2000 - 31 de março de 2000*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*